

**REQUERIMENTO N° , DE 2003
(Do Sr. HAMILTON CASARA)**

Solicita ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Cristóvão Buarque que, ouvido o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, sejam prestadas informações sobre o critério de valor da per capita transferidos aos Estados, Distrito Federal, Municípios e outros referente à merenda escolar.

Senhor Presidente,

Com fulcro nos art. 50, parágrafo 2º da Constituição Federal c/c os arts. 24 Inciso V e 116 , ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, solicito a Vossa Excelência, que ouvida a Mesa, seja encaminhado ao Senhor Ministro de Estado da Educação, Cristóvam Buarque para que este, por meio do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, preste informações sobre quais os **critérios utilizados para definição do percentual de per capita repassado para** cada aluno inserido no ensino fundamental ou pré - escolar da rede de ensino publico, inclusive aos alunos do ensino fundamental regular noturno, como também , aos alunos das escolas federais e filantrópicas, quando for o caso, durante todo o ano letivo, garantindo assim, o cumprimento do disposto no inciso VII do art. 208 da Constituição Federal para fazer frente a aquisição de gêneros alimentícios para a merenda escolar, haja visto que os valores repassados estão sendo insuficientes para atender os alunos da forma que está estabelecida no artigo 15 Inciso I da Resolução nº 01/2003, e que são repassados em 10 parcelas mensais, equivalente a 20 dias cada uma para garantir a permanência dos alunos na escola evitando a evasão escolar, já que a evasão escolar começou a acontecer em função da falta de garantia da merenda escolar nos outros dez dias restantes contribuindo para a inserção da criança e do adolescente no mercado de trabalho, aumentando o contingente infanto-juvenil na exploração do trabalho precoce e outras conseqüências sociais.

Sala das Sessões, em ____/____/____

**HAMILTON CASARA
Deputado Federal/RO**